PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 502/2021

Considerando o disposto no Art. 215 da Constituição Federal/88, de que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Considerando o advento da Constituição Federal de 1988, faz-se necessário uma efetivação das leis de incentivo à cultura com o intuito de fomentar e proteger o patrimônio cultural brasileiro.

Considerando que, conforme se observa do artigo 23 da Carta Magna, incisos V e IX, segundo o qual é de competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios proporcionar meios de acesso à cultura, que, além da educação, ensino e desporto, constitui o objeto primordial destes entes de direito público interno.

Considerando a importância do incentivo do poder público na promoção cultural, as atividades englobadas pelos festejos juninos fomentam a cultura, além de contribuir para o desenvolvimento socioemocional e educacional de jovens e adolescentes em toda Salvador.

Considerando que em diversas localidades já existem concursos incentivados pelo poder público, voltados para as quadrilhas juninas como as cidades de Dias D'Avila, Mata de São João, São Francisco do Conde e Camaçari, contribuindo assim diretamente para o desenvolvimento da cultura nordestina local.

Considerando que em nosso município ainda não existe um concurso municipal voltado para as quadrinhas juninas, se faz necessário que o poder público realize tal iniciativa com o intuito de incentivar a formação de novas agremiações, além de contribuir para o turismo local e a economia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Senhor Prefeito Bruno Reis, a criação do concurso municipal de quadrilhas juninas.

Salvador, 14 de setembro de 2021.

